Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

LEI Nº 189, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.995
(Projeto de Lei nº 096/95, do Vereador Luiz Zanoti)

"INSTITUI A SEMANA DE PROTEÇÃO AO BEM PÚBLICO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis, aprovou e de conformidade com o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana de Proteção ao Bem Público neste Município, a ser comemorada, anualmente na 1ª (primeira) semana do mês de dezembro.

Artigo 2º - Durante a realização do evento referido no artigo anterior, será proferidas palestras, conferências, concursos e trabalhos de redação sobre a importância da preservação do Bem Público.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, ficando incluída no calendário de eventos do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1.995

LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Assis, em 08 de dezembro de 1.995

Sonia Maria de Almeida
Diretora